PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE

REGULAMENTO INTERNO





REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE

1. Dos Objetivos

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Informação e Comunicação em Saúde (PPGICS), do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT), compreende dois cursos de oferta regular, contínua e gratuita que têm por objetivo a formação de pessoal qualificado para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino relacionadas à Informação e à Comunicação no campo da Saúde, em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação S*tricto Sensu* da Fundação Oswaldo Cruz.
- § 1 Os cursos ofertados pelo PPGICS são: Mestrado Acadêmico em Informação e Comunicação em Saúde e Doutorado Acadêmico em Informação e Comunicação em Saúde, níveis independentes e terminais de ensino, qualificação e titulação.
- § 2 O PPGICS tem uma área de concentração **Configurações e Dinâmicas da Informação e Comunicação em Saúde** –, cujos conteúdos são consolidados em três Linhas de Pesquisa, a saber:
- Linha 1: Informação em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.
- Linha 2: Comunicação, Poder e Processos Sociais em Saúde.
- Linha 3: Informação para Monitoramento, Análise e Vigilância em Saúde.
- 1.2 O Mestrado Acadêmico tem por objetivo aprofundar o conhecimento técnico-científico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior, bem como o desenvolvimento de competências para realizar pesquisas e desenvolver a análise crítica de processos, práticas, produtos e tecnologias nos campos da informação e da comunicação em saúde.
- 1.3. O Doutorado Acadêmico tem por objetivo a formação científico-cultural ampla e aprofundada que possibilite a condução de pesquisas originais e relevantes para aprofundar ou aumentar o conhecimento sobre processos, práticas, produtos e tecnologias nos campos da informação e da comunicação em saúde. Objetiva, também, a formação para a docência no ensino superior e na pós-graduação.

2. Das Instâncias e da Organização Geral

- O PPGICS está sediado no Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde e é administrado por sua Comissão de Pós-Graduação (CPGICS), de caráter deliberativo, presidida pelo(a) coordenador(a) do Programa, que responde pelo PPGICS nas instâncias superiores da Fundação Oswaldo Cruz.
- 2.1. A Comissão de Pós-Graduação em Informação e Comunicação em Saúde (CPGICS), eleita pelo Colegiado Docente do Programa, é composta:
- a) Pelo(a) coordenador(a) do Programa, que a preside, e pelo(a) coordenador(a) adjunto(a), seu/sua suplente.
- b) Por três membros permanentes do corpo docente do PPGICS representando as Linhas de Pesquisa do Programa, cada um/uma eleito pelos membros das Linhas a que são credenciados(as), e seus/suas respectivos(as) suplentes.
- c) Por um/uma representante do corpo discente do PPGICS e seu/sua respectivo(a) suplente.
- 2.2. Cabe ao Colegiado Docente a eleição da Coordenação.
- 2.3. São elegíveis ao cargo de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) os membros que integram o corpo de docentes permanentes do PPGICS, pertencentes ao quadro de servidores(as) ativos do ICICT, lotados na unidade e que têm regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Fundação Oswaldo Cruz.
- 2.3.1. O(a) coordenador(a) e o(a) coordenador(a) adjunto(a) concorrerão aos respectivos cargos em chapa única, em processo eleitoral conduzido por Comissão Eleitoral específica.
- 2.3.2. A Comissão Eleitoral será indicada pela CPGICS, sendo composta por três docentes, um de cada Linha de Pesquisa e que não integram a CPGICS, e por um/uma profissional da Coordenação do Programa, que a secretariará.
- 2.4. O mandato da Coordenação será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição pelo mesmo período.

Parágrafo único. É recomendável que o início desse mandato não coincida com o período de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

- 2.4.1. No caso de vacância do coordenador(a), o(a) coordenador(a) adjunto(a) indicará seu(sua) novo(a) suplente.
- 2.4.2. No caso de vacância definitiva dos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a), caberá à CPGICS indicar um/uma de seus/suas membros para ocupar o cargo interinamente com o objetivo de convocar novas eleições.

- 2.5. Os(As) representantes docentes serão eleitos(as) pelos(as) docentes de suas respectivas Linhas de Pesquisa.
- 2.5.1. Serão representantes docentes suplentes aqueles(as) que ocuparem a segunda colocação no pleito.
- 2.5.2. No caso de vacância definitiva de membro de uma das Linhas de Pesquisa, eleições serão convocadas para que os participantes da(s) Linha(s) escolham novo(a) representante para finalizar o mandato anterior.
- 2.5.3. Somente docentes permanentes poderão concorrer à representação por Linha de Pesquisa.
- 2.6. Os mandatos dos membros da CPGICS devem ser coincidentes com a Coordenação, com duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição pelo mesmo período.
- 2.7. Os membros da CPGICS, no exercício da titularidade da função, terão direito a voto, cujo peso será de igual valor para todos(as).
- 2.8. A escolha dos membros da CPGICS deverá ser referendada por Portaria editada pela Coordenação do Programa.
- 2.9. A eleição da Coordenação do Programa será referendada por Portaria publicada pela Direção do ICICT.
- 2.10. São atribuições do(a) coordenador(a) do Programa:
- a) Convocar, manter a regularidade das reuniões da CPGICS e presidi-las.
- b) Coordenar o PPGICS de acordo com as deliberações da CPGICS e com as normas estabelecidas pela Fiocruz e pelos órgãos competentes do Ministério da Educação.
- c) Remeter à CPGICS todos os relatórios e todas as informações sobre as atividades do Programa.
- d) Enviar à Secretaria Acadêmica, nos prazos previstos, calendários das atividades de cada semestre e demais informações concernentes ao registro dos(as) discentes.
- e) Responder pelo envio de relatórios de atividades do PPGICS solicitados pela Capes de forma pontual.
- f) Responder pelo PPGICS nas instâncias superiores da Fundação Oswaldo Cruz e do Ministério da Educação.
- g) Representar o PPGICS em associações, fóruns e reuniões.
- h) Propor e coordenar o processo de modificação deste Regulamento Interno, caso necessário, segundo procedimento regulamentado pelo Programa.

- i) Representar e responder pelo PPGICS ou indicar representantes em todas as instâncias que se fizerem necessárias.
- j) Coordenar os processos para avaliação periódica da Capes.
- k) Elaborar e encaminhar para a Direção do ICICT o plano anual e o plano orçamentário do Programa.
- I) Fomentar e coordenar parcerias com outros programas, nacionais e internacionais, conforme as prioridades estabelecidas pela CPGICS.
- m) Convocar a realização de reunião do Colegiado Docente.
- 2.11. São atribuições da CPGICS:
- a) Formular a política acadêmica do PPGICS, incluindo o planejamento de disciplinas e respectivos créditos e a indicação de requisitos.
- b) Aprovar os programas das disciplinas e recomendar modificações aos respectivos responsáveis.
- c) Definir os critérios de credenciamento e permanência de docentes no PPGICS.
- d) Regulamentar o Processo de Credenciamento de docentes do PPGICS, bem como classificá-los conforme as categorias e os percentuais estabelecidos pela Capes e pelas instâncias superiores da Fundação Oswaldo Cruz.
- e) Apoiar a Coordenação do Programa em questões referentes à matrícula, à dispensa de disciplinas, à transferência, ao aproveitamento e ao reconhecimento de créditos, bem como às representações e aos recursos que lhe forem dirigidos, e estabelecer critérios para admissão no curso.
- f) Estabelecer, em edital próprio, critérios que serão aplicados à constituição de comissões examinadoras para exames de seleção.
- g) Estabelecer critérios para os exames de qualificação, bem como para a apresentação de dissertação de mestrado e defesa de tese de doutorado.
- h) Aprovar critérios de alocação de bolsas propostos pela comissão de bolsas, assim como mecanismos de acompanhamento de desempenho dos bolsistas.
- i) Reunir-se regularmente, ao longo do ano letivo, ou em reuniões extraordinárias quando convocadas pelo coordenador do Programa.
- j) Propor ao Conselho Deliberativo e à Direção do ICICT medidas para o bom andamento dos cursos.

- k) Apreciar e aprovar a criação, a extinção ou a fusão de áreas de concentração e linhas de pesquisa.
- I) Propor avaliações, revisões e reformas da matriz curricular do PPGICS.
- m) Convocar, quando necessárias, reuniões específicas do Colegiado Docente para o debate acerca de mudanças estruturais no PPGICS.
- n) Apoiar o(a) coordenador(a) do PPGICS nas demais atividades dos cursos de pós-graduação.

Parágrafo único. A CPGICS tem a prerrogativa de indicar subcomissões para se dedicar a tarefas específicas do Programa. Neste caso, as decisões sugeridas pelas subcomissões devem ser analisadas e aprovadas pela CPGICS.

- 2.12. Os(As) representantes docentes das Linhas de Pesquisa na CPGICS terão as seguintes atribuições:
- a) Convocar e conduzir reuniões regulares da Linha de Pesquisa.
- b) Organizar a oferta de disciplinas eletivas da Linha de Pesquisa por semestre.
- c) Apoiar a Coordenação na gestão dos fluxos pedagógicos.
- d) Garantir a representação dos(as) docentes da Linha de Pesquisa na CPGICS.
- e) Promover a articulação entre a CPGICS e os(as) docentes credenciados(as) na Linha de Pesquisa.
- 2.13. A Coordenação do PPGICS terá como suporte administrativo a Secretaria Acadêmica, o Administrativo do Ensino e a Secretaria de Pós-Graduação.
- 2.14. São atribuições do Colegiado Docente, composto pelos(as) docentes permanentes e colaboradores(as) do PPGICS:
- a) Discutir a agenda de trabalho da Coordenação do PPGICS, bem como acompanhar as ações implantadas pelo Programa.
- b) Apreciar o relatório anual de atividades relativas ao Programa e as propostas encaminhadas pela CPGICS ou pela Coordenação.
- c) Debater diretrizes, mudanças e atividades para o Programa.
- d) Eleger docentes para os cargos da Coordenação e da Representação na CPGICS.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer por convocação da Coordenação, da CPGICS ou a partir de solicitação de docentes encaminhada e aprovada pela CPGICS.

3. Dos(as) Docentes

- 3.1. Os(as) docentes dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Informação e Comunicação em Saúde, cujo ingresso no PPGICS se dá única e exclusivamente por meio de edital público de Credenciamento, deverão ter título de Doutor ou equivalente e produção intelectual em conformidade com os critérios estabelecidos pela Capes para a área na qual o Programa está inscrito.
- 3.2. No que diz respeito à vinculação, o corpo de docentes dos cursos do PPGICS é composto por três categorias:
- a) **Docentes Permanentes**. Cabem aos(às) integrantes dessa categoria as seguintes atribuições:
- I. Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação como docente responsável por disciplinas que apresentem aderência às Linhas de Pesquisa e à Área de Concentração do Programa.
- II. Coordenar projetos de pesquisa incluídos nas Linhas de Pesquisa do Programa.
- III. Orientar discentes de Mestrado e/ou Doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados(as) como orientadores(as) pela CPGICS de acordo com as regras específicas de habilitação de orientação para cada um dos cursos.
- IV. Participar de Comissões Acadêmicas do PPGICS.
- V. Ter vínculo funcional com a Fundação Oswaldo Cruz ou, em caráter excepcional, se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:
- Na qualidade de profissional aposentado(a), ter firmado com a Instituição "Termo de Compromisso" de participação como docente do Programa.
- Na qualidade de profissional de outra instituição, ter sido autorizado(a) por sua instituição de origem a atuar como docente do Programa.
- VI. Manter vínculo de dedicação integral à Fundação Oswaldo Cruz caracterizado pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho admitindo-se que parte não majoritária desses(as) docentes tenha vínculo de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPGICS e pela área de avaliação da Capes, definidos no fim deste documento.

Parágrafo único. A critério da CPGICS e das regras vigentes, permanecerá como docente permanente o(a) docente que se afaste para a realização de *estágio pósdoutoral*, *estágio sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados.

b) **Docentes Colaboradores**. Integram essa categoria os(as) demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados(a) como *docentes permanentes* ou como *visitantes*, mas participem de

forma sistemática no desenvolvimento de projetos e na publicação de trabalhos acadêmicos vinculados a uma determinada Linha de Pesquisa do Programa, bem como realizem atividades de ensino, pesquisa e orientação de discentes de Mestrado e/ou Doutorado, cumprindo as exigências de credenciamento e as regras estabelecidas pela CPGICS.

- c) **Docentes Visitantes.** Integram essa categoria os(as) docentes ou pesquisadores(as) com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados(as) das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período determinado e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores(as). Enquadram-se como visitantes os(as) docentes que tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a Fundação Oswaldo Cruz ou por bolsa concedida para esse fim pela Instituição ou por agência de fomento.
- 3.3. Quanto às disciplinas, são definidas quatro modalidades de atuação docente:
- a) **Coordenador(a)** Modalidade integrada por docentes permanentes, colaboradores(as) ou visitantes. O(a) coordenador(a) de disciplina deve obrigatoriamente participar em pelo menos 60% (sessenta por cento) do tempo da disciplina no curso, responsabilizando-se por todos os aspectos diretamente relacionados a ela.
- b) **Assistente** Modalidade integrada por docentes com título de Doutor/Doutora ou, a juízo da CPGICS, por profissionais sem o título de Doutor/Doutora que tenham qualificação por sua experiência e seu conhecimento especializado comprovados por meio de *curriculum vitae*. Docentes registrados(as) como colaboradores(as) de disciplina devem participar presencialmente em pelo menos 40% (quarenta por cento) do tempo da disciplina no curso. Em casos aprovados pela CPGICS, serão admitidos(as) como colaboradores(as) de disciplina docentes externos(as) ao Programa, desde que atendam aos requisitos dessa modalidade.
- c) **Auxiliar** Discentes do curso de Doutorado do PPGICS que participem com o(a) docente coordenador(a) da disciplina em pelo menos 60% (sessenta por cento) do tempo da disciplina, auxiliando nas tarefas docentes, organizacionais e administrativas necessárias para a realização do curso.
- d) **Convidado(a)** Docentes externos(as) ao Programa que participem no máximo de 20% (vinte por cento) do tempo da disciplina no curso.

4. Credenciamento de Docentes

- 4.1. O credenciamento de docentes no PPGICS se realiza por meio de editais públicos específicos.
- 4.2. Cabe à CPGICS formular os editais e estabelecer os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento, bem como a categorização dos(as) docentes, seguindo as normas de regulação e avaliação do sistema de pósgraduação brasileiro e da área específica em que o PPGICS se enquadra.

- 4.3. Ao fim do ciclo avaliativo da Capes, será publicado edital específico para os processos de credenciamento.
- 4.4. São exigências mínimas para a manutenção do vínculo como docente permanente:
- a) Orientar, no mínimo, um/uma discente de Mestrado ou Doutorado por ano.
- b) Oferecer, pelo menos, quatro disciplinas obrigatórias e/ou eletivas por quadriênio.
- c) Manter atualizada a produção intelectual, fornecendo informações complementares quando solicitado pela Coordenação.
- d) Estar disponível para participar de pelo menos uma comissão no período de 2 (dois) anos.
- e) Participar com regularidade das reuniões do Colegiado Docente e da Linha de Pesquisa.
- f) Coordenar projeto de pesquisa articulado à Área de Concentração do Programa e à Linha Pesquisa a qual está inserido(a).
- g) Atuar em pesquisas em redes nacionais e/ou internacionais.
- h) Contribuir para a consolidação da internacionalização do PPGICS.
- 4.5. O(A) docente colaborador(a) deve:
- a) Estar disponível para a orientação de, pelo menos, um/uma discente de Mestrado ou Doutorado por ano.
- b) Oferecer, pelo menos, duas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas por quadriênio.
- c) Manter atualizada a produção intelectual, fornecendo informações complementares quando solicitadas pela Coordenação.
- d) Ter disponibilidade para participar de, pelo menos, uma comissão no período de 2 (dois) anos.
- e) Participar com regularidade das reuniões do Colegiado Docente e da Linha de Pesquisa.
- f) Participar de projetos de pesquisa articulados à Área de Concentração do Programa e às Linhas de Pesquisa as quais está inserido(a).

5. Da Estruturação dos Cursos

- 5.1. A configuração dos cursos do PPGICS está baseada em três componentes curriculares:
- a) Disciplinas.
- b) Produção científica do(a) discente.
- c) Elaboração e apresentação da dissertação ou defesa da tese.
- 5.2. As disciplinas são oferecidas nas seguintes modalidades:
- a) <u>Disciplinas obrigatórias</u> Objetivam oferecer aos(às) discentes das 3 (três) Linhas um conjunto de conhecimentos básicos sobre as principais áreas de conhecimento relacionadas ao Programa e propiciar subsídios para o desenvolvimento de tese ou dissertação.
- b) <u>Disciplinas eletivas</u> Compõem um elenco de ofertas adicionais que permitem aos(às) discentes aprofundarem aspectos de seu interesse. Podem ser cursadas no próprio Programa, entre as disciplinas oferecidas que guardam uma relação mais direta com os projetos de pesquisa dos(as) docentes, em outros programas da Fiocruz ou em outros centros de ensino, desde que autorizadas pelo(a) orientador(a) e validadas pelo PPGICS.

Parágrafo único. Caso as disciplinas sejam oferecidas simultaneamente para discentes do Mestrado e do Doutorado, será necessário haver diferença no nível de exigência sobre o trabalho de conclusão e outras formas de avaliação.

- 5.3. As atividades de produção científica são consideradas necessárias à formação do(a) discente, conferem créditos e estão divididas em cinco categorias:
- a) Participação em eventos científicos.
- b) Texto para publicação.
- c) Participação em pesquisas.
- d) Participação em atividades técnico-científicas.
- e) Participação em atividades docentes.
- 5.4. Cabe ao(à) orientador(a) dar a anuência dos créditos científicos em relação aos cursos realizados, à participação em congressos, em seminários e em outras atividades docentes e de pesquisa, de acordo com a Tabela de Créditos Científicos aprovada pela CPGICS.

6. Da Organização Curricular

6.1. Os conteúdos das disciplinas de Mestrado e Doutorado poderão ser oferecidos sob a forma de aulas, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos e de investigação ou outros procedimentos didáticos próprios a cada Linha de Pesquisa e respectivas disciplinas.

Parágrafo único. Os cursos do PPGICS são oferecidos na modalidade presencial, sendo possível uma oferta limitada de atividades que utilizem métodos não presenciais em conformidade com a legislação em vigor.

- 6.2. Nas disciplinas dos cursos de Mestrado e Doutorado, será exigido dos(as) discentes um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 6.3. A grade curricular constitui o Anexo I deste Regulamento.

7. Do Regime Didático

- 7.1. O Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses. A carga mínima do Mestrado é composta por:
- I. 300 (trezentas) horas de disciplinas obrigatórias.
- II. 120 (cento e vinte) horas de disciplinas optativas.
- III. 1020h (hum mil cento e vinte) horas para elaboração e apresentação da dissertação.
- 7.2. O Curso de Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses. A carga mínima do Doutorado é composta por:
- I. 420 (quatrocentos e vinte) horas de disciplinas obrigatórias.
- II. 180 (cento e cinquenta) horas de disciplinas optativas.
- III. 2280h (duas mil duzentos e oitenta horas) horas para elaboração e defesa da tese.
- 7.3. O(a) discente poderá cursar disciplinas e realizar estágios além do mínimo previsto, sempre que necessário, para completar sua formação. Nesses casos, a atribuição ou não de créditos ficará a cargo e critério do(a) orientador(a), com anuência da CPGICS.
- 7.4. Cada disciplina ou atividade tem um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a pelo menos 15 (quinze) horas de atividades teórica e/ou prática, atividades obrigatórias da estrutura curricular dos programas, treinamento em serviço, estágio em laboratório(s) ou trabalho equivalente.

7.5. O PPGICS estabelece o estágio docente como atividade eletiva para seus/suas discentes, conferindo créditos acadêmicos àqueles(as) que realizarem atividades como professor(a)-assistente em disciplina do próprio Programa, em cursos *lato sensu* do ICICT e em cursos vinculados a parcerias e acordos de cooperação com o Programa.

Parágrafo único. Os discentes bolsistas de agência de fomento que exijam estágio docente devem estar atentos à realização de tais atividades.

- 7.6. Em caso de transferência para o PPGICS, créditos obtidos em diferentes programas em nível de Mestrado ou Doutorado poderão ser aproveitados, a critério do(a) coordenador(a) da disciplina equivalente e com aprovação da CPGICS.
- 7.7. Nenhum(a) discente poderá realizar a defesa de tese ou a apresentação da dissertação antes de completar o total dos créditos acadêmicos e científicos exigidos para o respectivo grau e antes de atender às exigências previstas no Regulamento Interno.
- 7.8. No caso do(a) discente que foi desligado(a) do Programa, seus créditos poderão ser revalidados desde que seja aprovado(a) em novo processo seletivo, podendo solicitar tal revalidação por, no máximo, 2 (dois) anos após seu desligamento. Após o reingresso, o(a) discente terá que cumprir o tempo mínimo de 12 (doze) meses para o Mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado para sua defesa final.
- 7.9. O rendimento escolar de cada discente será expresso em conceitos, com a seguinte escala equivalente de notas:
- A Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10).
- B Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9).
- C Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4).
- D Insuficiente (equivalente a notas menores que 6.0).
- 7.10. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao(à) discente que obtiver, no mínimo, o conceito C.
- 7.11. Será desligado(a) do Programa o(a) discente que se enquadrar em alguma das seguintes situações:
- Deixar de renovar sua matrícula nos prazos estabelecidos.
- Obtiver conceito D em 2 (duas) disciplinas ou na mesma disciplina.
- Obtiver conceito C em 3 (três) ou mais disciplinas ou 2 (dois) conceitos C e um D.
- Obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina eletiva ou em diferentes disciplinas eletivas.
- For reprovado por faltas em mais de uma disciplina.
- For reprovado no exame de qualificação pela segunda vez.

- 7.12. A avaliação do(a) discente pode ser realizada por meio de provas, trabalhos finais ou similares. O prazo para a realização das provas e/ou entrega dos trabalhos finais ou similares definidos pelo(a) docente responsável pela disciplina não deve ultrapassar 30 (trinta) dias, a contar do último dia de aula da disciplina.
- 7.13. O prazo para entrega dos conceitos dos(as) discentes à Secretaria Acadêmica pelo(a) docente responsável pela disciplina é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do último dia de aula da disciplina.
- 7.14. O(a) discente bolsista perderá o direito à bolsa em qualquer uma das situações a seguir:
- a) Não obtiver, no mínimo, conceito B em todas as disciplinas que realizar.
- b) For reprovado(a) por falta em uma disciplina.

8. Da Admissão aos Cursos

- 8.1. Os critérios de seleção serão definidos a cada processo seletivo pela CPGICS em chamada pública específica, em consonância com este Regulamento, com a política acadêmica do PPGICS e com o Regimento Geral de Pós-Graduação da Fiocruz.
- 8.2. Os(As) discentes de pós-graduação de outros programas ou graduados no ensino superior, considerados alunos externos, poderão se inscrever em disciplinas isoladas, desde que autorizado pela coordenação da disciplina. O ingresso se dará por meio de Chamada Pública específica.
- 8.3. Os(As) discentes poderão ingressar no PPGICS por meio de transferência de outros programas de pós-graduação reconhecidos e avaliados pela Capes, desde que a solicitação atenda às exigências estabelecidas pela CPGICS em Instrução Normativa própria.
- 8.3. É vedada a matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *lato* e/ou *stricto sensu* na Fiocruz.

Parágrafo único. Excepcionalmente nos casos de discentes em fase de conclusão de curso de especialização, admite-se a dupla matrícula pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

- 8.4. A seleção de discentes estrangeiros(as), não domiciliados(as) no país, será efetuada de acordo com as normas do Programa Integrado de Pós-Graduação para Estrangeiros da Fiocruz (PRINTE/PG) e em chamada pública específica.
- 8.5. Em cada chamada pública para os cursos de Mestrado e Doutorado, será regulamentada a forma de acesso ao PPGICS por meio de Ações Afirmativas, em conformidade com o que regulamenta a Fundação Oswaldo Cruz e a legislação educacional em vigor.

9. Da Matrícula

- 9.1. O(a) discente admitido(a) no Mestrado ou no Doutorado deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e eletivas de seu interesse na Secretaria Acadêmica, com anuência de seu/sua orientador(a) e dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.
- 9.2. Com anuência do(a) orientador(a), o(a) discente poderá solicitar o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas eletivas até a terceira aula. Os pedidos de trancamento são realizados mediante o preenchimento do Requerimento disponível na Secretaria Acadêmica e na página do Programa. O(a) coordenador(a) deverá manifestar a concordância no documento ou por e-mail. Passado o período de trancamento de cada disciplina, o(a) discente que não comparecer será considerado(a) reprovado(a) por falta.

Parágrafo único. Os(as) discentes não poderão solicitar trancamento de matrícula nas disciplinas obrigatórias, salvo situações excepcionais, que serão avaliadas e autorizadas pela CPGICS.

9.3. O(a) discente poderá encaminhar à CPGICS uma solicitação de trancamento total de matrícula a partir do segundo semestre do curso por, no máximo, 1 (um) semestre letivo para os(as) discentes de Mestrado e 2 (dois) semestres letivos para os(as) discentes de Doutorado.

Parágrafo único. O período de trancamento não será contabilizado para fins de prazo de integralização.

9.4. Não serão computados para o prazo de integralização os afastamentos previstos em Lei, tais como licença-maternidade e licença por motivo de doença.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento por mais de 6 (seis) meses por motivo de casos previstos em Lei, o retorno do(a) discente deverá ser avaliado pela instância deliberativa do Programa.

- 9.5. Será considerado(a) desistente o(a) discente que deixar de renovar sua matrícula nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. Casos específicos serão avaliados pela CPGICS.
- 9.6. Os(as) discentes de pós-graduação ou graduados(as) não inscritos(as) no PPGICS poderão se matricular em disciplinas do Programa, então consideradas "disciplinas isoladas", desde que exista disponibilidade de vaga e a juízo do(a) professor(a) responsável pela disciplina, em comum acordo com a Coordenação do Programa.

Parágrafo único. A critério da CPGICS, poderão ser reconhecidos créditos para o(a) discente que frequentar e for aprovado(a) em uma disciplina isolada, caso posteriormente ele/ela venha a ser admitido(a) como discente regular do PPGICS, no prazo de 2 (dois) anos.

10. Da Orientação Acadêmica

- 10.1. Todo(a) candidato(a) admitido(a) no PPGICS terá a supervisão de um(a) orientador(a) que poderá ser substituído(a), por solicitação de uma ou das duas partes, de acordo com a aprovação da CPGICS.
- 10.2. São definidas duas modalidades para orientação de dissertações e/ou teses no PPGICS: Orientador(a) e Coorientador(a).
- 10.2.1. O(a) orientador(a) de dissertação ou de tese será um membro do corpo docente do Programa permanente ou colaborador(a).
- 10.2.2. Em caso de coorientação, o(a) orientador(a) deverá solicitar à Coordenação, de forma argumentada, a aprovação do nome na CPGICS. O nome do(a) coorientador(a) deverá constar nos créditos finais da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado.
- 10.3. Compete ao(à) orientador(a):
- a) Orientar o(a) discente na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo(la) na sua formação para a área correspondente.
- b) Prestar assistência teórica e metodológica ao(à) discente na elaboração e na execução de seu projeto de tese ou dissertação.
- c) Escolher, quando necessário e de comum acordo com o(a) orientando(a), um(a) coorientador(a), pertencente ou não ao corpo docente do PPGICS.
- d) Indicar e convidar, de comum acordo com o(a) orientando(a), os membros das comissões avaliadoras para qualificação e defesa de tese ou apresentação da dissertação.
- 10.4. Informar a Coordenação e a CPGICS, de forma oficial, quanto à conduta de discentes durante o período de orientação.
- 10.5. O(a) discente poderá contar com a colaboração de até mais dois(duas) orientadores(as), além do(a) primeiro(a) orientador(a). Todos(as) terão seus créditos reconhecidos na dissertação de Mestrado ou na tese de Doutorado.

11. Do Exame de Qualificação

- 11.1. A apresentação de projeto de Mestrado deverá se realizar por meio de um exame de qualificação cujo prazo final será de até **12 (doze) meses** contados a partir da matrícula. O(a) discente deverá ter concluído as disciplinas obrigatórias do primeiro e do segundo semestres letivos.
- 11.2. A defesa de projeto de Doutorado deverá se realizar por meio de um exame de qualificação cujo prazo final será de até **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da matrícula. O(a) discente deverá ter concluído as disciplinas obrigatórias dos semestres anteriores.

- 11.3. Esta atividade acadêmica será efetuada na presença de uma banca composta por 3 (três) professores(as) doutores(as), incluindo o(a) orientador(a). Pelo menos um dos membros deve ser externo à Fundação Oswaldo Cruz e vinculado a um programa de pós-graduação.
- 11.4. O processo de avaliação do projeto de Mestrado ou de Doutorado compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- a) Aprovado.
- b) Reprovado.
- 11.5. Em caso de não aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação implica o desligamento do(a) discente do curso.

12. Da Dissertação

- 12.1. O Mestrado Acadêmico conclui-se com uma dissertação, que deverá consistir em um estudo teórico e/ou empírico que demonstre capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa interdisciplinar, domínio de categorias teóricas e metodologia apropriada ao objeto de estudo e capacidade de tirar conclusões válidas para o desenvolvimento científico e tecnológico.
- 12.2. Considera-se como conclusão final do Mestrado uma dissertação em formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; abordagem teórica; metodologia; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; referências.
- 12.3. Para a apresentação da dissertação de Mestrado, deve ser formada uma comissão, indicada pelo(a) orientador(a) e aprovada pela CPGICS, composta de: três professores(as) doutores(as) como membros efetivos, incluindo o(a) orientador(a), sendo um(uma) deles(as) externo(a) à Fiocruz e vinculado a um programa de pósgraduação. Haverá também dois/duas professores(as) doutores(as) como suplentes, um(uma) interno(a) e um(uma) externo(a) à Fiocruz e vinculado a um programa de pós-graduação.

13. Da Tese

- 13.1. A conclusão do Doutorado Acadêmico se dará mediante a apresentação e aprovação de uma tese, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre o domínio de recursos teóricos e metodológicos para desenvolvimento de pesquisas com amplitude e profundidade sobre o tema selecionado. O trabalho deverá contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico, em especial, para o avanço daquele dedicado às interfaces da informação e comunicação em saúde.
- 13.2. Considera-se como conclusão final do Doutorado um trabalho original de alta qualificação e complexidade científica, que pode ter uma das seguintes formas:

- a) Tese no formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica; abordagem teórica; metodologia; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; referências.
- b) Artigos cujas exigências e cujo formato estão definidos em instrução normativa própria.

Parágrafo único. A escolha do formato da tese é condicionada à aprovação do(a) orientador(a).

13.3. Para a defesa da tese de Doutorado, deve ser composta uma comissão, indicada pelo(a) orientador(a) e de acordo com os critérios estabelecidos pela CPGICS, para a constituição de banca, com a seguinte configuração: cinco professores(as)-doutores(as), como membros efetivos, tendo o(a) orientador(a) como presidente da sessão; dois/duas docentes internos(as) ao Programa; dois/duas docentes externos(as) à Fiocruz e vinculados a um programa de pós-graduação. Haverá também dois/duas professores(as) doutores(as) como suplentes, um(uma) interno(a) ao Programa e um(uma) externo(a) à Fiocruz e vinculado a um programa de pós-graduação.

14. Da Apresentação da Dissertação e da Defesa da Tese

- 14.1. O agendamento da apresentação da dissertação de Mestrado e da defesa da tese de Doutorado é condicionado à:
- a) Formalização do agendamento de sala, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, por meio de mensagem eletrônica ao apoio administrativo do ensino.
- b) Formalização da solicitação à Secretaria Acadêmica: entrega de formulário com aceite do(a) orientador(a), integrantes da banca e data e horários agendados para a Secretaria e a Coordenação do PPGICS com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
- c) Entrega, por parte do(a) discente, das versões digital e impressa, quando solicitado, da íntegra de sua dissertação ou tese à banca com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
- d) Comprovação, por parte do(a) discente de Doutorado, da aceitação ou publicação de pelo menos um artigo em revista científica indexada ou de pelo menos um capítulo de livro, acompanhada do reconhecimento do(a) orientador(a) da aderência à tese.
- 14.2. O processo de avaliação da dissertação e da tese compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- a) Aprovado.
- b) Aprovação condicionada a modificações.

c) Reprovado.

- 14.3. Caso a dissertação ou a tese tenha aprovação condicionada a modificações, a banca deverá estabelecer por escrito, na ata de defesa, as alterações demandadas.
- 14.4. A partir da decisão da banca, estabelece-se o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega do parecer do orientador(a) com a decisão final da banca e do trabalho revisado.

Parágrafo único. O não cumprimento desses prazos implicará o desligamento automático do(a) discente.

- 14.5. Após a defesa e a aprovação sem restrições, o(a) discente de Mestrado terá o prazo de 30 (trinta) dias e o de Doutorado, 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega na Secretaria Acadêmica de uma versão impressa do trabalho final (dissertação ou tese), uma versão digital do trabalho e o Termo de Cessão para Disponibilização de Trabalhos Acadêmicos.
- 14.6. A conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado está vinculada obrigatoriamente à preparação e à aprovação do trabalho final (dissertação ou tese), redigido de acordo com o formato tradicional, tal como detalhado e especificado neste Regulamento e no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do ICICT ou normativa equivalente, desde que aprovado pela CPGICS.

15. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

- 15.1. Para obter o grau de Mestre, o(a) discente deverá:
- a) Satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos.
- b) Completar o número mínimo de créditos exigidos.
- c) Ser aprovado(a) no exame de qualificação.
- d) Ser aprovado(a) na apresentação da dissertação.
- 15.2. Para obter o grau de Doutor/Doutora, o(a) discente deverá:
- a) Satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos.
- b) Completar o número mínimo de créditos exigidos.
- c) Ser aprovado(a) no exame de qualificação.
- d) Ser aprovado(a) na defesa de tese.
- 15.3. Conforme previsto no Artigo 71 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz, é permito doutoramento por defesa direta de tese, em conformidade com a legislação educacional em vigor e na forma definida pelo Regulamento do

Programa. A solicitação de obtenção de título de doutor por meio de defesa direta de tese deverá ser solicitada à CPGICS.

Parágrafo único. A obtenção do título de doutor, mediante defesa direta de tese, terá um caráter excepcional, sendo conferida ao candidato, pela sua experiência na área de trabalho e as contribuições indeléveis para o campo da informação e comunicação em saúde, após normatização específica e aprovação do rito, que será realizada pela CPGICS.

- 15.4. A Secretaria Acadêmica responsabilizar-se-á pela expedição de histórico escolar e diploma após comprovação, por parte do(a) discente, das exigências regimentais e entrega de Ata de defesa pelo(a) orientador(a).
- 15.3. Os diplomas de Mestre e Doutor/Doutora serão assinados pelo(a) presidente da Fiocruz, pelo(a) diretor(a) da Unidade Técnico-Científica, pelo(a) coordenador(a) do Programa e pelo(a) diplomado(a).

16. Das Disposições Gerais e Transitórias

- 16.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPGICS.
- 16.2. Este Regulamento foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação em Saúde (CPGICS), com base nas diretrizes do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz (27/05/2021).
- 16.2.1. O Regulamento valerá para os(as) discentes ingressantes a partir de 2022.
- 16.3. O PPGICS terá o período máximo de 6 (seis) meses, a partir da publicação, para plena implementação deste Regulamento.